

L E IN.º 47/92

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 44/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço a saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

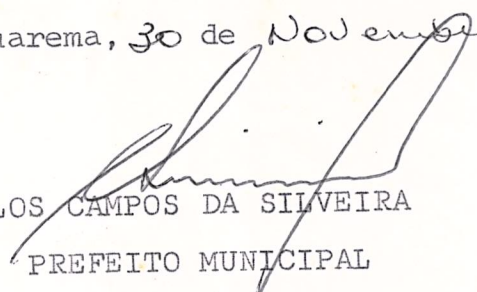
Art. 1º - Ficam prorrogados por 12 meses, a partir da data de publicação desta lei, os prazos de conclusão total das obras dos quiosques padronizados na orla marítima das praias deste Município.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 44/91, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - A seleção dos concessionários dar-se-à a critério do Poder Executivo, tendo preferência aqueles que já exploram o comércio no local através de "Traillers", ficando facultada a atividade comercial de bar e lanchonete e venda de produtos de praia e esportes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de Novembro de 1992.

  
CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL